



PROCESSO N° : 202843-2018

ASSUNTO : RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELATORA : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE DE LIMA

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se o presente processo de análise do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sob a gestão do Sr. Eduardo Botelho, nos termos do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal; arts. 158 a 160 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007 (Regimento Interno TCE); art. 11, inciso VI da Resolução Normativa TCE nº 15/2016 e anexo único, item 8.2, da Resolução Normativa TCE nº 07/2018.

A equipe técnica designada para análise dos documentos e informações constantes dos autos conclui que os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos de pessoal na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para o período analisado, foram atendidos em relação ao limite da despesa total com pessoal, que ficou em 1,68% da Receita Corrente Líquida do Estado, e do limite prudencial de 1,68% (parágrafo único, art. 22, da LRF), considerando-se o limite máximo de 1,77% (art. 20, II, a da LRF).

Contudo, com relação ao Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), o limite de gastos com pessoal de 1,68% superou o limite de Alerta de 1,59% em 0,09%, ensejando a emissão de Alerta ao gestor da Assembleia Legislativa por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Neste sentido, a equipe técnica sugere ao Conselheiro Relator a emissão de Alerta ao gestor da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na forma estabelecida no artigo 59, § 1º, inciso II da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 158, inciso II, § único da Resolução Normativa TCE nº 14/2007





(RITCE/MT). E, após, o retorno dos autos a esta Secretaria para subsidiar a análise das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2018 do referido Poder.

Ratifica-se a opinião técnica e submete-se à apreciação do Conselheiro Relator, e após, o retorno dos autos a esta Secretaria para subsidiar a análise das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2018 da Assembleia Legislativa.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Auditor Público Externo – Supervisor

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)
Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo

